



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XIV – N° 0637° IPANGUAÇU/RN, SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO  
**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

PODER EXECUTIVO

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal  
THALES COSME MARINHO – Vice-Prefeito

## PODER LEGISLATIVO

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES – Presidente  
LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO – Vice-Presidente  
DOEL SOARES DA COSTA – 1º Secretário  
RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES – 2º Secretário  
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS  
JOILDO LOBATO BEZERRA  
JOSIMAR LOPES  
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR  
MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA  
REMO DA FONSECA OLIVEIRA  
VERA LÚCIA BARBALHO LOPES

## PODER JUDICIÁRIO

**RAFAEL BARROS TOMAZ DO NASCIMENTO**  
Juiz - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO**  
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 397/2017-GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n° 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr., **FRANCINALDO GONZAGA BENTO**, CPF: 040.422.064-92, do cargo de provimento político de Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, SEMJET, criado pelo artigo 38º, parágrafo único, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal n° 18/2013, que dispõe

sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.  
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 398/2018-GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n° 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município,

edição de 22/03/2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr., **DAMIÃO FLORÊNCIO DOS SANTOS**, CPF: 012.627.784-25, do cargo de provimento político de Subsecretário de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal n° 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 28 de dezembro de 2018.

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Sem matérias nesta edição)

### PODER LEGISLATIVO

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2018, 24 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, EXERCÍCIO 2018, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, ainda:

Considerando que o Art. 6º, II da Lei, que dispõe sobre o orçamento geral do município de Ipanguaçu, permite abertura de crédito até o limite de 15% (Quinze por cento); Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária;

Considerando que as despesas com pessoal (vencimentos e vantagens fixas) são prioritárias na sua execução sobre qualquer outra despesa;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.639,00 (Vinte e dois mil seiscentos e trinta e nove reais), destinado à suplementação da dotação orçamentária abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Ipanguaçu e constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2018, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01.001 – Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores  
FUNÇÃO: 1 – Legislativa  
AÇÃO: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

**DESPESA: 31.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... **22.639,00**

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, a anulação de despesas/dotações orçamentárias no valor de R\$ **22.639,00** (Vinte e dois mil seiscentos e trinta e nove reais), dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal) e distribuída nos Elementos de Despesas abaixo descritos:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01.001 – Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores  
FUNÇÃO: 1 – Legislativa  
AÇÃO: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

**DESPESA: 33.90.36** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física..... **R\$12.639,00**

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **R\$10.000,00**

**Art. 3º** - Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado à suplementação da dotação orçamentária abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Ipanguaçu e constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2018, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01.001 – Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores  
FUNÇÃO: 1 – Legislativa  
AÇÃO: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

**DESPESA: 33.90.39** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica... **R\$5.000,00**

**Art. 3º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, a anulação de despesas/dotações orçamentárias no valor de R\$ **5.000,00** (Cinco mil reais), dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal) e distribuída nos Elementos de Despesas abaixo descritos:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01.001 – Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores  
FUNÇÃO: 1 – Legislativa  
AÇÃO: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

**DESPESA: 33.90.33** – Passagens e Despesas com Locomoção..... **R\$5.000,00**

**Art. 3º** - Este Ato Normativo entra em vigor a partir do dia 24 de Dezembro de 2018.

Publique-se.

**VER. JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES**  
Presidente

### LEIS E DECRETOS

(Sem matérias nesta edição)

### COMARCA DE IPANGUAÇU

(Sem matérias nesta edição)

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU  
AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800 - CENTRO.  
IPANGUAÇU/RN  
CEP – 59508-000  
TELEFAX: (84) 3335-2540